AEBA/AABA PREWISSAS PARA UM PLANO DE RECUPERAÇÃO DA CAPAF



I- HISTÓRICO

 A PREVIC, conforme DOU de 04/10/2011, decretou intervenção na CAPAF, pelo prazo de 180 dias, nomeando interventor o Sr. Nivaldo Alves Nunes.

II - OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO

 Diz o artigo 44 da Lei Complementar 109, que a intervenção poderá ser decretada para resguardar direitos dos participantes e assistidos, examinar a situação da entidade e encaminhar plano de recuperação da entidade.

III - TÉRMINO DA INTERVENÇÃO

 A intervenção cessará quando aprovado o plano de recuperação da entidade pelo órgão competente ou se decretada a sua liquidação extrajudicial

IV - PLANO DE RECUPERAÇÃO

As Entidades AEBA e AABA estão com plano montado de recuperação da CAPAF que, em linhas gerais, abrange:

- a) O reconhecimento, de forma definitiva, do inteiro teor das sentenças de mérito que condenam o BASA a pagar os recursos faltantes, mês a mês, referentes aos benefícios dos assistidos do plano BD;
- b) a realização de ajustes no Amazon Vida, alguns até recomendados pela PREVIC, porém não implementados;
- c) a liberação do AmazonPrev para abrigar cerca de 1.800 funcionários que estão sem plano de previdência.

V – VANTAGENS DA PROPOSTA

- a) a dívida do BASA com a CAPAF, no ao plano BD, em torno de R\$ 400 milhões, deixaria de existir, ressaltando que a dívida consolidada, em 20/02/2010, é de R\$ 552 milhões
- b) o déficit técnico, em relação ao plano BD, de aproximadamente de R\$ 580 milhões, também com base em 28/02/2010, não teria mais sentido, uma vez que agora o Banco estaria assumindo este déficit, ressaltandose que o déficit técnico consolidado é de R\$ 648 milhões;

- c) não havendo mais dívida e nem déficit em relação ao plano BD, o BASA se livraria da contabilização desse passivo, o qual impacta de forma negativa seu balanço patrimonial;
- d) não seriam mais realizados aportes referentes ao serviço passado;
- e) não mais haveria plano de custeio em relação ao BD, deixando o BASA livre dessa contribuição, mas tão somente custeio da administração do plano por parte da CAPAF;

- f) o patrimônio do plano BD e respectivas contribuições serviriam para amortizar a participação do BASA nos pagamentos mensais;
- g) o BASA poderia estornar a provisão para pagamento do déficit da CAPAF, sempre em relação ao plano BD, no valor aproximado de R\$ 300 milhões, o que, na prática, reduziria o seu passivo e permitiria talvez a obtenção de resultados expressivos neste semestre, naturalmente que considerando agora esses recursos como despesas de pessoal, componentes de seu orçamento anual;

- h) como o BASA estaria assumindo o déficit, seria aberto um excelente canal de entendimentos para que as ações do Maranhão e de São Paulo não tivessem mais andamento, cujo objeto é justamente a responsabilidade do BASA pelo déficit;
- i) o BASA se livraria de um encargo mensal elevadíssimo, em caso de implantação dos novos planos. Neste caso está previsto um aporte de R\$ 860 milhões para essa implantação, com base em 28/02/2010, encargos de INPC + 6%, prazo de 25 anos. A prestação mensal seria de R\$ 10,3 milhões, bem maior que os R\$ 2,3 milhões de dispêndios com as sentenças de mérito, atualmente.

VI - AÇÕES INDIVIDUAIS

 As ações individuais não mais seriam objeto de renúncia, pois se referem à reclamação de direitos adquiridos e acumulados, deixando a cargo da Justiça dirimir essa questão.

VII - AJUSTE NO AMAZONVIDA

 Foram detectadas inconsistências no AmazonVida, apontadas pela antiga SPC, como por exemplo o redutor de 2% nos reajustes dos benefícios. Também se constata a realização de cálculos efetuados incorretamente na rentabilização das cotas e falta de cumprimento do custeio, pelo Banco. É bom lembrar que a PREVIC já recomendou a realização de algumas dessas correções, mas nada foi feito.

VI - IMPLANTAÇÃO DO AMAZONPREV

 Há urgente necessidade de se implantar o AmazonPrev, que inclusive já consta do cadastro nacional de planos de previdência complementar, administrado pela PREVIC. Há cerca de 1.800 funcionários sem plano de previdência, alguns com 15 anos de Banco.



Fim